



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

presidencia@alra.pt
arquivo@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
 Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
 dos Açores
 Rua Marcelino Lima
 9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/434/2026	23/02/2026	SAI-GSRAPC/2026/317	Ponta Delgada,
Proc.º 54.09.00/74/XIII		Proc.º 00.012.004.002/2026/58 Dts SGC 0110/2025/480	18 de março de 2026

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 545/XIII (CH) - “ARTICULAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL COM AS AUTARQUIAS DEVIDO ÀS ROMARIAS QUARESMAIS”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa, do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das questões enunciadas, cumpre-me informar o seguinte:

“1. Existe alguma articulação entre o Governo Regional dos Açores e as autarquias, no sentido de manter abertos os sanitários públicos e as fontes de água potável durante as romarias quaresmais?”

As romarias quaresmais não carecem de iniciativa pública nem assumem cariz público.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

A conexão entre o Governo Regional e essa tradição ancestral açoriana, resume-se à publicação anual do despacho que dispensa de serviço os trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores que participem nas Romarias, que se realizem nas ilhas de São Jorge, Graciosa, São Miguel e Terceira, durante o período da Quaresma. Este ano o referido normativo tomou a forma do Despacho n.º 136/2026, de 21 de janeiro (JORAA n.º 14, II Série, de 21 de janeiro de 2026).

Convém, igualmente, reafirmar que, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atualizada, constituem atribuições das juntas de freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente, nos domínios do equipamento urbano e da salubridade.

Nessa decorrência, são competências materiais das juntas de freguesia “gerir, conservar e promover a limpeza de balneários e sanitários públicos” e “conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos”, conforme alíneas aa) e cc) do n.º 1 do artigo 16.º daquela Lei.

Ou seja, o Governo Regional, em respeito pela autonomia do poder local e pelas atribuições e competências das juntas de freguesia, não tem quaisquer competências sobre os sanitários públicos e fontes de água potável da responsabilidade das autarquias locais.

“2. Já houve alguma solicitação, por parte do Movimento de Romeiros, para que os sanitários públicos das várias freguesias ficassem abertos durante a passagem dos ranchos de romeiros?”

Não há registo de qualquer solicitação, por parte do Movimento de Romeiros, para que os sanitários públicos das várias freguesias fiquem abertos durante a passagem dos ranchos de romeiros.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

“3. Pondera o Governo Regional dos Açores alertar e solicitar às autarquias a abertura dos sanitários públicos durante as romarias quaresmais?”

Existindo, uma «organização» representativa dos Romeiros que manifeste junto do Governo Regional a necessidade de se manterem abertos sanitários públicos durante as romarias quaresmais, o assunto pode vir a ser articulado para o futuro, com as autarquias e alguns departamentos do Governo, que possam ter sob a sua responsabilidade sanitários em algumas freguesias.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

ANEXO(S):

S.A./M.M.